

**ATA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2020**

**REABERTURA DA SESSÃO -
JULGAMENTO DAS PROPOSTAS -
HABILITAÇÃO - DECLARAÇÃO DE
VENCEDOR**

Às quatorze horas do dia treze de agosto de 2020, na Av. Marechal Floriano Peixoto, 295, Petrópolis, Natal/RN, sede provisória da Administração Regional do Senac RN, a Pregoeira e a Equipe de Apoio reuniram-se para dar prosseguimento ao Pregão Presencial nº 019/2020, cujo objeto é a Aquisição de insumos e equipamentos de TI para dar apoio as atividades da Presidência do Conselho Regional, Diretoria de Educação Profissional e Gerência de Comunicação, no SENAC/RN.

A pregoeira reabriu a sessão cumprimentando os representantes presentes, das empresas:

- **BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME;**
- **EBARA TECNOLOGIA LTDA;**
- **ONLINE INFORMÁTICA LTDA. - EPP;**
- **TIC MAKER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TI - EIRELI;**
- **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA - EPP;**
- **WORK INFORMÁTICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETROELETRÔNICA LTDA. - EPP.**

No que concerne à análise técnica das propostas, seguem considerações:

Para os itens 01, 02, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11 e 12, todas as propostas apresentadas estão em conformidade com o especificado no Edital e seus anexos.

Para o item 03, a Comissão encaminhou ofício questionando as empresas **ONLINE INFORMÁTICA LTDA. - EPP, WORK INFORMÁTICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETROELETRÔNICA LTDA. - EPP, BLU EQUIPAMENTOS EIRELI - ME e EBARA TECNOLOGIA LTDA**, se a proposta apresentada contempla todos os acessórios solicitados e se possui a garantia de 3 (três) anos. As empresas **WORK INFORMÁTICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETROELETRÔNICA LTDA. - EPP, e BLU**

EQUIPAMENTOS EIRELI – ME, responderam confirmando o pelo atendimento às exigências do Edital.

No uso de seu direito, a empresa **ONLINE INFORMÁTICA LTDA. – EPP** pediu desistência para o item 03, justificando que a proposta, quando da sua elaboração, não contemplou os acessórios. O pedido foi aceito por esta Comissão.

Para o item 04, as propostas das empresas **WORK INFORMÁTICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETROELETRÔNICA LTDA. – EPP** e **TIC MAKER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TI – EIRELI**, não atendem as especificações, pois a configuração de bateria solicitada é de **três celular e 51Wh** e o equipamento em questão dispõe de **três células e 42Wh**. Por não atenderem ao exigido no Edital, as respectivas propostas foram desclassificadas.

A respeito da garantia, as empresas **ONLINE INFORMÁTICA LTDA. – EPP**, **BLU EQUIPAMENTOS EIRELI – ME** e **EBARA TECNOLOGIA LTDA** foram também questionadas através do ofício, se atendem a exigência do Edital, de que a garantia seja de 3 (três) anos. As empresas **BLU EQUIPAMENTOS EIRELI – ME** e **ONLINE INFORMÁTICA LTDA. – EPP**, responderam confirmando o atendimento às especificações do item.

Em sede de análise, a Comissão, questionou presencialmente a empresa **EBARA TECNOLOGIA LTDA** a respeito do atendimento às especificações dos itens 03 e 04.

Na oportunidade, a empresa **EBARA TECNOLOGIA LTDA** confirmou o pleno atendimento às exigências do Edital para ambos os itens.

A empresa **TIC MAKER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TI – EIRELI**, pediu reconsideração quanto à desclassificação de sua proposta para o item 04, afirmando que o equipamento cotado, modelo Vostro 5490, apesar de possuir bateria de três células e 42Wh, possui mesma ou até maior autonomia de tempo de uso que o Inspiron da linha 5000 com tela de 15,6'. Apesar de possuir menos Wh, o fato da tela ser de 14' aumenta assim, a autonomia da bateria. Conforme o Edital solicita, deverá ser apresentado um equipamento superior ou igual ao Inspiron 5000, que é uma linha para fins domésticos, ou home. O notebook apresentado pela empresa **TIC MAKER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TI – EIRELI**, Vostro 5490, trata de uma linha corporativa, destinada justamente para empresas, possuindo assim, superioridade técnica diante do modelo solicitado, Inspiron 5000, onde o mesmo possui, chip TPM 2.0 e demais outras funcionalidades destinadas a empresas, que o Inspiron não possui, fora a bateria, os demais detalhes, atendem 100% às especificações.

O representante da empresa **TIC MAKER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TI – EIRELI**, registrou ainda que quanto a proposta para o item 04 da empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM**

INFORMÁTICA LTDA – EPP, o catálogo apresentado possui processador de 6ª e 7ª geração, memória DDR4 2133MHz e placa de vídeo com tecnologia DDR3, sendo assim não atende ao Edital.

No uso de seu direito, o representante da empresa **EBARA TECNOLOGIA LTDA**, registrou que assim como a **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP** não atende o Edital, as empresas **TIC MAKER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TI – EIRELI** e **WORK INFORMÁTICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETROELETRÔNICA LTDA. – EPP** não atendem o item 4.4.23 do Termo de Referência. Portanto, pede a manutenção da desclassificação das propostas destas empresas, para o item 04.

A Comissão submeteu as considerações feitas pela empresa **TIC MAKER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TI – EIRELI**, à área técnica, que novamente diligenciou junto ao site do fabricante, e confirmando o já exposto, manteve a desclassificação das propostas das empresas **TIC MAKER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TI – EIRELI** e **WORK INFORMÁTICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ELETROELETRÔNICA LTDA. – EPP** para o item 04. Quanto a empresa **VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA – EPP**, o atendimento às exigências foi confirmado em nova diligência ao site do fabricante.

Passou-se à fase de lances, conforme planilha anexo.

Para o Item 01, ao fim das rodadas de lance, sagrou-se melhor classificada a empresa **ONLINE INFORMÁTICA LTDA. – EPP** ao preço unitário final de **R\$ 9.250,00** (nove mil, duzentos e cinquenta reais), após negociação. Por estar dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada.

Para o Item 02, ao fim das rodadas de lance, sagrou-se melhor classificada a empresa **EBARA TECNOLOGIA LTDA** ao preço unitário final de **R\$ 8.500,00** (oito mil e quinhentos reais), sem negociação. Por estar dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada.

Para o Item 03, ao fim das rodadas de lance, sagrou-se melhor classificada a empresa **BLU EQUIPAMENTOS EIRELI – ME** ao preço unitário final de **R\$ 15.990,00** (quinze mil, novecentos e noventa reais), sem negociação. Por estar dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada.

Para o Item 04, ao fim das rodadas de lance, sagrou-se melhor classificada a empresa **ONLINE INFORMÁTICA LTDA. – EPP** ao preço unitário final de **R\$ 7.650,00** (sete mil, seiscentos e cinquenta reais), sem negociação. Por estar dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada.

Para o Item 05, ao fim das rodadas de lance, sagrou-se melhor classificada a empresa **BLU EQUIPAMENTOS EIRELI – ME** ao preço unitário final de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**, sem negociação. Por estar dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada.

Para o Item 06, ao fim das rodadas de lance, sagrou-se melhor classificada a empresa **ONLINE INFORMÁTICA LTDA. – EPP** ao preço unitário final de **R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais)**, após negociação. Por estar dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada.

Para o Item 07, ao fim das rodadas de lance, sagrou-se melhor classificada a empresa **BLU EQUIPAMENTOS EIRELI – ME** ao preço unitário final de **R\$ 4.750,00 (quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**, sem negociação. Por estar dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada.

Para o Item 08, ao fim das rodadas de lance, sagrou-se melhor classificada a empresa **BLU EQUIPAMENTOS EIRELI – ME** ao preço unitário final de **R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais)**, após negociação. Por estar dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada.

O Item 09 restou **DESERTO**.

Para o Item 10, apenas a empresa **ONLINE INFORMÁTICA LTDA. – EPP** apresentou proposta, em negociação ofertou o preço unitário final de **R\$ 435,00 (quatrocentos e trinta e cinco reais)**. Apesar de o preço estar superior ao ofertado na fase de cotação, a empresa justificou o reajuste em razão da variação do dólar e das condições atuais do Covid-19. Por estar dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada.

Para o Item 11, apenas a empresa **ONLINE INFORMÁTICA LTDA. – EPP** apresentou proposta, sem negociação ofertou o preço unitário de **R\$ 1.480,00 (um mil, quatrocentos e oitenta reais)**. O preço foi superior ao ofertado na fase de cotação. Todavia, a empresa justificou o reajuste em razão da variação do dólar e das condições atuais do Covid-19. Permanecendo dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada.

Para o Item 12, ao fim das rodadas de lance, sagrou-se melhor classificada a empresa **EBARA TECNOLOGIA LTDA** ao preço unitário final de **R\$ 1.820,00 (quarenta e dois mil e setecentos reais)**, sem negociação. Por estar dentro do preço estimado, a proposta foi aceita e classificada.

Ato contínuo, passou-se à abertura e análise dos documentos de habilitação das empresas que obtiveram propostas classificadas, quais sejam:

- **BLU EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**, para os itens: 03, 05, 07 e 08;
- **EBARA TECNOLOGIA LTDA**, para os itens: 02 e 12;
- **ONLINE INFORMÁTICA LTDA. – EPP**, para os itens: 01, 04, 06, 10 e 11.

Em seguida, os documentos de habilitação das licitantes classificadas provisoriamente foram repassados ao exame das demais participantes para vistas e rubrica. Sobre estes, nada quiseram registrar.

Por fim, constatada a Regularidade Jurídica, Fiscal Trabalhista, além da Qualificação Econômico-Financeira, e Técnica das empresas **BLU EQUIPAMENTOS EIRELI – ME**, **EBARA TECNOLOGIA LTDA** e **ONLINE INFORMÁTICA LTDA. – EPP**, a Comissão, no uso de suas atribuições, declarou-as habilitadas e, conseqüentemente, vencedoras deste certame, para seus respectivos itens, nos valores apurados na fase de lances.

Nada mais havendo a ser registrado, a Pregoeira agradeceu a presença de todos, dando abertura ao prazo recursal, e registrando que encaminhará a ata por e-mail e encerrando a sessão com a leitura em voz alta. E, para constar, eu, Antônio Felipe Fernandes Júnior, lavrei, subscrevi e imprimi para coletar as assinaturas.


Julliana Alfiny de Souza Silva
Presidente


Luciana da Silva Monteiro
Membro da Comissão


Antônio Felipe Fernandes Júnior
Membro da Comissão

EMPRESAS PARTICIPANTES PRESENTES:



BLU EQUIPAMENTOS EIRELI – ME

EBARA TECNOLOGIA LTDA


ONLINE INFORMÁTICA LTDA.- EPP


TIC MAKER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE TI - EIRELI


WORK INFORMÁTICA INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE
ELETROELETRÔNICA LTDA. ME